



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

**AUTÓGRAFO Nº 195/2022**

Projeto de Lei nº 195/2022

Autoria do Executivo Municipal

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO VALE NATALINO AOS SERVIDORES ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:*

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão aos servidores ativos da Administração Direta, Autarquias e Fundações da Prefeitura Municipal, no efetivo exercício do cargo, de vale natalino no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser creditado no cartão do vale-alimentação, em parcela única, no dia 23 de dezembro de 2022.

**§ 1º** A importância paga a título de vale natalino não se incorporará aos vencimentos ou salários para nenhum efeito e não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária ou de qualquer desconto.

**§ 2º** Fica autorizada a concessão, aos servidores ativos da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, à exceção daqueles em licença não remunerada, de vale natalino no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em complementação ao valor pago a título de vale-alimentação, da mesma natureza, referente à competência 12/2022, em parcela única, no dia 23 de dezembro de 2022, observado o disposto no § 1º.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento municipal em vigor, sendo as rubricas orçamentárias definidas por decreto.



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 23 de dezembro de 2022.

**ALESSANDRO MARACA**  
Presidente